



## Prefeitura Municipal de Parnamirim

Rio Grande do Norte

LEI Nº 206/70, de 10 de outubro de 1970.

Ementa:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem cruzeiros) às verbas abaixo especificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem cruzeiros), para atender ao reforço de dotações constante do orçamento vigente, a saber:

### 3. PREFEITURA

- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0- Despesas de Custeio
- 3.1.4.0- ENCARGOS DIVERSOS
  - 04.00- Festividades, recepções, hospedagens e homenagens.....R\$ 800,00
- 3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO
  - 04.00- Combustíveis e Lubrificantes.....R\$ 1.200,00

### 4. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

#### 4.01-Secretaria

- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0- Despesas de Custeio
- 3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS
  - 10.00- Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio.....R\$ 1.200,00

### 7. SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS

#### 7.02-Serv. de Estradas e Rodagens

- 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.2.0- SERV. EM REG. PROG. ESPECIAL
  - I- Construção e conservação de Estrada.....R\$ 3.000,00
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0- Despesas de Custeio
- 3.1.2.0- Material de Consumo
  - 04.00- Combustíveis e Lubrificantes.....R\$ 1.300,00

### 9. SERV. DE SAÚDE PÚBLICA

#### 9.01- Setor de Saúde

- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0- Despesas de Custeio
- 3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO
  - 10.00- Produtos químicos, biológicos farmacêuticos e odontológicos....R\$ 600,00

Total.....R\$ 8.100,00

Continua



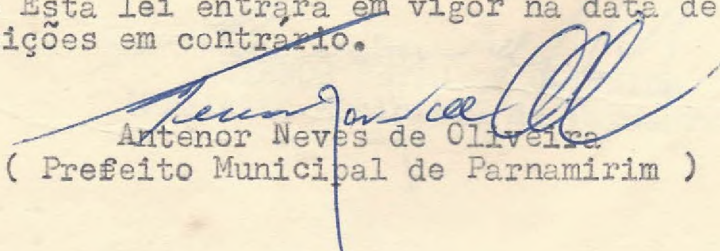
## Prefeitura Municipal de Parnamirim

Rio Grande do Norte

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante de dotações do orçamento vigente, a saber:

6. SERV. AGRIC. COOP. E M. RURAIS	
6.02- Setor Coop. M. Rurais	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	
4.2.5.0 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	
Empréstimos a Cooperativa.....	2.000,00
7. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS	
7.01- Setor de Obras	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.3 - Prosseg. e conc. de obras:	
I - Construção do edificio sede	
da Prefeitura Municipal.....	1.700,00
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhões e outros	
veículos de tração mecânica.....	700,00
10. SERVIÇOS URBANOS	
10.4 Setor de Urbanismo	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.00- Vencimentos e vantagens fixas	
01.01- Vencimentos	
1 - Zelador de Praça.....	648,00
10.5 - Setor de Abastecimento	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.00- Venc. e Vant. Fixas	
01.01- Vencimentos	
I-Administ. do Mercado.....	720,00
II-Administ. do Matadouro.....	720,00
III-Zelador do Matadouro.....	648,00
IV-Vigias.....	964,00
TOTAL.....	8.100,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Antenor Neves de Oliveira  
( Prefeito Municipal de Parnamirim )